



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 016/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (SEAD/UFES).

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, retifica as normas do processo de seleção de bolsistas Capes, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para atuar na função de **Assistente Pedagógico**, em cursos na modalidade a distância fomentados pela Universidade Aberta do Brasil na Ufes (UAB/Ufes).

1. No Item 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS, onde se lê:

4.1. Para exercer as funções é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Preferencialmente ser servidor(a) (docente ou técnico-administrativo) do quadro efetivo da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes;
- b) Ter a formação exigida no Quadro 1;
- ~~c) Ter experiência mínima de 1 (um) ano de docência em qualquer nível de ensino;~~
- d) Residir na Grande Vitória;
- e) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções;
- f) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Não ser aluno(a) de curso da UAB/Ufes.

2. Leia-se: 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

4.1 Para exercer as funções é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Preferencialmente ser servidor(a) (docente ou técnico-administrativo) do quadro efetivo da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes;
- b) Ter a formação exigida no Quadro 1;
- c) Residir na Grande Vitória;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- d) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções;
- e) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Não ser aluno(a) de curso da UAB/Ufes.

3. As demais disposições permanecem inalteradas.

Vitória, 19 de agosto de 2025.

Mauro Pantoja Ferreira
Superintendente de Educação a Distância



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MAURO PANTOJA FERREIRA - SIAPE 1767203
Superintendente de Educação a Distância
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Em 19/08/2025 às 17:44

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1186858?tipoArquivo=O>